

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2996831620210303170438

Processo 0819969-24.2020.8.23.0010 - (208 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)								
Realces 													
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória													
Filtros 													
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao <input type="checkbox"/> Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>													
62 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 62													
500 por pág.  1													
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por										
JUNTADA DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO													
<input type="checkbox"/> 62	03/03/2021 17:04:38	Cumprimento de intimação - Referente ao evento EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS (08/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">62.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 10%; text-align: center;"> Apelao.pdf</td><td style="width: 30%; text-align: right;">Público</td></tr> <tr> <td>62.2 Arquivo: Anexo 1</td><td>Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="text-align: center;"> Anexo 1.pdf</td><td style="text-align: right;">Público</td></tr> </table>						62.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	 Apelao.pdf	Público	62.2 Arquivo: Anexo 1	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	 Anexo 1.pdf	Público
62.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	 Apelao.pdf	Público										
62.2 Arquivo: Anexo 1	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	 Anexo 1.pdf	Público										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA													
61	01/03/2021 00:01:20	(Pelo advogado/curador/defensor de Francisco Henrique Felix de Souza) em 01/03/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 57) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS (08/02/2021) e ao evento de expedição seq. 58.	SISTEMA CNJ										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA													
60	19/02/2021 11:33:33	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 19/02/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 57) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS (08/02/2021) e ao evento de expedição seq. 59.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador										
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO													
59	18/02/2021 14:06:13	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 57) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS (08/02/2021)	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária										
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO													
58	18/02/2021 14:06:13	Para advogados/curador/defensor de Francisco Henrique Felix de Souza com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 57) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS (08/02/2021)	Arielly Né de Almeida Analista Judiciária										
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO-ACOLHIDOS													
<input type="checkbox"/> 57	08/02/2021 10:25:14	CONCLUSOS PARA SENTENÇA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	EDUARDO MESSAGGI DIAS Magistrado										
RESPONSÁVEL: EDUARDO MESSAGGI DIAS EXPEDIÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO													
<input type="checkbox"/> 56	29/01/2021 15:12:13	Referente ao evento (seq. 54) DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA (29/01/2021 00:03:49). Identificador do Cumprimento: 0004	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária										
<input type="checkbox"/> 55	29/01/2021 15:12:00	DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária										
DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA PROCEDENTE A AÇÃO (19/11/2020) e ao evento de expedição seq. 45.													
54	29/01/2021 00:03:49	(P/ advgs. de Francisco Henrique Felix de Souza *Referente ao evento (seq. 44) JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (03/12/2020) e ao evento de expedição seq. 51.	SISTEMA CNJ										
DECORRIDO PRAZO DE FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA													
53	26/01/2021 00:05:00	(P/ advgs. de Francisco Henrique Felix de Souza *Referente ao evento (seq. 44) JULGADA PROCEDENTE A AÇÃO (19/11/2020) e ao evento de expedição seq. 45.	SISTEMA CNJ										
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA													
52	21/12/2020 00:01:32	(Pelo advogado/curador/defensor de Francisco Henrique Felix de Souza) em 21/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (03/12/2020) e ao evento de expedição seq. 51.	SISTEMA CNJ										
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO													
51	09/12/2020 15:13:55	Para advogados/curador/defensor de Francisco Henrique Felix de Souza com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 50) JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (03/12/2020)	EGILALINE SILVA DE CARVALHO Analista Judiciária										



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n. 08199692420208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representadas, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, apresentar seu **RECURSO DE APELAÇÃO**, o que faz consubstanciado nas razões anexas, requerendo seu regular processamento e ulterior envio à Câmara Cível.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

Processo n.º 08199692420208230010

APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

APELADA: FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA

RAZÕES DO RECURSO

COLENDÀ CÂMARA,

INCLÍTOS JULGADORES,

A sentença proferida no juízo “a quo” merece ser reformada, pois a matéria foi examinada em desconformidade com a legislação em vigor e as provas constantes dos autos e fundamentada em afronta as normas legais aplicáveis.

BREVE RELATO DOS FATOS

Cuida-se o feito de ação de cobrança de seguro DPVAT, em que o recorrido, alega na peça vestibular ter sofrido acidente de trânsito em 04/06/2019.

Aduz ainda, que, em razão do sinistro noticiado nos autos é portador de invalidez permanente, tendo se submetido a exame pericial.

Por fim, em razão da suposta invalidez adquirida, o recorrido, ajuizou a presente lide pleiteando verba indenizatória do Seguro DPVAT.

Entendeu o Nobre Juiz *a quo*, em acolher parcialmente o pedido inicial, ultrapassando todas as teses lançadas na defesa da Demandada, assim, julgou a lide parcialmente procedente, em desfavor da Recorrente, condenando-a a indenizar a parte Apelada, a título de seguro DPVAT, nos seguintes termos:

DISPOSITIVO

.

Posto isso, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de indenização, fixando o mesmo no valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Fixo juros e correção monetária na forma definida na fundamentação.

Condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Data vênia, não houve com o habitual acerto o Ilustre Magistrado *a quo*, pois, conforme se passa a demonstrar, a r. Decisão não guarda sintonia com as questões de fato e de direito ventiladas nos autos.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

SINISTRO OCORRIDO APÓS A MEDIDA PROVISÓRIA 451/2008

Conforme verifica-se nos documentos acostados pela parte Apelada, a mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **04/06/2019**.

Após dilação probatória, foi confeccionado laudo pericial, que consta às fls. dos autos. Por certo, o limite indenizatório estipulado na condenação, deveria ser o estipulado na referida prova. Todavia, a condenação imposta na r. sentença sobejou o montante devido ao apelado em razão de sua permanente invalidez, pelo que merece pronta reforma. Vejamos conclusão da perícia:

Segmento Anatômico	Marque aqui o percentual
1 ^a Lesão	 <input type="checkbox"/> 10% Residual <input checked="" type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
2 ^a Lesão	

Frisa-se que com a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, foram estabelecidos percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais, estes últimos em completos e incompletos¹.

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ².

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na presente hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas, observadas quando da elaboração da prova pericial:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

¹PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO MODIFICATIVO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 273 DE 19/12/2012. EMBARGOS ACOLHIDOS, COM EFEITO MODIFICATIVO. PRECEDENTES STJ. DECISÃO UNÂNIME. 1. Ao julgar o Recurso Especial Repetitivo nº 1.303.038-RS, que discutia a aplicação da graduação da invalidez permanente parcial incompleta aos acidentes anteriores à MP 451/08, o STJ, por meio do Acórdão transitado em julgado, em 30/04/2014, decidiu pela validade da utilização da Tabela do CNSP para estabelecer a proporcionalidade da indenização ao grau de invalidez, na hipótese de sinistro anterior a 16/12/2008, data da entrada em vigor da Medida Provisória 451/08.2. Tendo em vista que do acidente automobilístico, o qual vitimou o apelante, ora embargado, decorreu debilidade permanente, conforme Laudo Traumatológico presente nos autos, aplica-se ao caso a Resolução CNSP Nº 273 DE 19/12/2012, devendo-se quantificar a indenização DPVAT, prevista no art. 3º, II, da Lei Nº 6.194/74, ALTERADA PELA LEI Nº 11.482/2007, conforme o grau e local da invalidez permanente sofrida pela vítima, nos termos da perícia médica a ser realizada para tal fim.3. "A possibilidade de atribuição de efeitos modificativos a embargos declaratórios resulta da presença de omissão verificada no acórdão embargado" (STJ, Relator: Ministra LAURITA VAZ, Data de Julgamento: 14/09/2010, T5 - QUINTA TURMA).4. Embargos acolhidos, com efeito modificativo. Decisão unânime. Embargos de Declaração 240917-6 - 0044662-52.2010.8.17.0001 - Relator(a) Roberto da Silva Maia - 1^a Câmara Cível - Data do Julgamento - 03/02/2015

²Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez."

Para uma melhor visualização, segue tabela demonstrando o valor devido ao Apelado, com base na lesão suportada:

Danos Corporais Segmentares (Parciais)	Percentuais das Perdas	Valor da Indenização
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25	R\$ 3.375,00

Repercussão	Valor da Indenização
25% (grau leve)	R\$ 843,75

Sendo assim, merece pronta reforma a r. Sentença, vez que o valor indenizatório deverá respeitar o cálculo apresentado acima, apurado com base no exame pericial que consta dos autos, de modo que o valor da condenação não poderá ultrapassar a monta de R\$ 843,75.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, confia a Apelante no alto grau de eficiência desse Egrégio Tribunal de Justiça, a fim de que seja reformada a r. sentença proferida pelo MM. Juiz “*a quo*”, dando provimento ao presente recurso, para:

Seja respeitada a tabela de graduação inserida na Lei, nos termos das Súmulas 474 e 544 do STJ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 27.954-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SIVIRINO PAULI**, inscrito na **101-B - OAB/RR** os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA**, em curso perante a **5ª VARA CÍVEL** da comarca de **BOA VISTA**, nos autos do Processo nº 08199692420208230010.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2021.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/RR 451-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINA MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosadvass.com.br



86640000000-0 49910574106-4 02021031000-7 10210058436-0

GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: R\$ 49,91	Vencimento: 10/03/2021
Comarca: BOA VISTA	Nº G.A.J.: 010.21.0058436	Valor da Causa: R\$ 16.500,00	Processo: 0819969-24.2020.8.23.0010		
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a			CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04	Autenticação Mecânica	

86640000000-0 49910574106-4 02021031000-7 10210058436-0					
GUIA DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA					
Órgão: FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RORAIMA	CNPJ: 05.741.060/0001-89	Agência: 3797-4	Conta: 51669-4	Valor do Documento: R\$ 49,91	Vencimento: 10/03/2021
Comarca: BOA VISTA	Nº G.A.J.: 010.21.0058436	Valor da Causa: R\$ 16.500,00	Processo: 0819969-24.2020.8.23.0010		
Contribuinte: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a			CPF/CNPJ: 09.248.608/0001-04		
Descrição das receitas					
01. APELACÃO R\$ 19,91 02. Taxa Judiciária II R\$ 30,00					
OBS.: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCO DO BRASIL OU PAP – CORRESPONDENTE BANCO DO BRASIL. CASO A PARTE SEJA AMPARADA POR SIGILO PROCESSUAL, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVAR, OBRIGATORIAMENTE, NO PROCESSO DE ORIGEM DESTE PAGAMENTO, AS INFORMAÇÕES DE QUITAÇÃO DESTA GUIA COM A JUNTADA DE COMPROVANTE BANCÁRIO CONTENDO O CÓDIGO DE BARRAS DA GUIA.					
Autenticação Mecânica					

Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		25/02/2021	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	TIPO DE JUSTIÇA
25/02/2021	010210058436	0819969-24.2020.823.0010	ESTADUAL	ESTADUAL
UF/ COMARCA	Órgão/Vara	DEPOSITANTE		
RR	Vara Cível	RÉU		
NOME DO RÉU/IMPETRADO		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)		
SEGURADORA/ LÍDER DOS CONSORCIOS DO SÉGURO DPVAT S/A		49,91		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA		
FRANCISCO HENRIQUE FELIX DE SOUZA		Jurídica		
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA		
E3AA70E35E9AA464		FÍSICA		
CÓDIGO DE BARRAS		CPF / CNPJ		
	86640000000 0 49910574106 4 02021031000 7 10210058436 0	02826797239		